



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1081292

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para a capacitação de servidor(a) que atua nas áreas de execução orçamentária, financeira e contábil deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

A iniciativa visa atender à necessidade de aprimoramento técnico contínuo, considerando a crescente complexidade das análises orçamentárias e financeiras, bem como a incorporação de novas ferramentas tecnológicas, especialmente aquelas baseadas em Inteligência Artificial, aplicadas ao setor público.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação terá início com a emissão da respectiva Nota de Empenho, estendendo-se até a conclusão do treinamento contratado e o consequente pagamento à empresa contratada.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica-se a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, ministrado por empresa detentora de notória especialização, cuja singularidade do objeto inviabiliza a competição.

A capacidade técnica da empresa promotora do evento encontra-se devidamente comprovada por meio da documentação apresentada, incluindo atestados de capacidade técnica e histórico de atuação na área de capacitação de servidores públicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

A contratação refere-se à participação de servidor no curso presencial “Análise da Execução Orçamentária e Financeira no Setor Público com o Uso das Ferramentas trazidas pela Inteligência Artificial (IA)”.

O valor estimado da despesa é de **R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais)** por participante, conforme proposta apresentada pela empresa contratada.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto, que consiste em curso de capacitação com período previamente definido e execução integral em data certa, não se mostra aplicável o parcelamento da contratação.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Em razão de tratar-se de serviço técnico especializado, de natureza singular, a ser prestado por empresa de notória especialização, declara-se a viabilidade da presente contratação, a qual atende ao interesse público e contribui para o aprimoramento técnico-institucional deste Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA DE ARAUJO, COORDENADOR**, em 30/01/2026, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [" Verificador "](#) informando o código verificador **1081292** e o código CRC **471B6386**.

00923.2026-0

1081292v3